PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD – COM PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO N. 01/2020

De 26 de junho de 2020

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme determinação nos autos 15148/2020, em relação ao servidor ELSIMAR CESAR DE OLIVEIRA de matrícula 357.670, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS - Secretária, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI - Membro, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pela Portaria 079/2019, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003, de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 150, 152, 145 e demais pertinentes ao caso, e de cumprimento à determinação do Sr. Secretário Municipal de Assistência Social (fls. 50), resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – P.A.D. COM PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO

Em face do servidor ELSIMAR CESAR DE OLIVEIRA, de matrícula 357.670, cargo de Educador Social, até então lotado na Casa de Passagem pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social; destinado a apurar a responsabilidade por abandono de cargo que se encontra investido, pelos seguintes fatos constantes do Processo Administrativo (instaurado digitalmente, em trâmite físico) nº 15148/2020, de 03 de abril de 2020, fls. 07 a 17, 26 a 38, e 43:

*O servidor **ELSIMAR CESAR DE OLIVEIRA de matrícula 357.670**[1], educador social lotado na Casa de Passagem pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, com jornada de trabalho de plantões 2x2 (fls. 26) ausentou-se intencionalmente do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de 23 (vinte e três) de fevereiro de 2020 até 30 (trinta) de abril de 2020, sendo: falta ao trabalho nos plantões de 23 e 24 de fevereiro de 2020 e nos dois plantões seguintes, de 27 e 28 de fevereiro de 2020, num total de 04 (quatro) dias de faltas ao trabalho (fls. 32 a*

[1] Servidor nominalmente identificado em razão do disposto no art. 152 combinado com art. 145, § 1º, do Estatuto dos Servidores. (*Art. 145 (...) § 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor(...)).*

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34) e sete dias de ausências consecutivas em fevereiro; seguindo-se de falta ao trabalho em todo o mês de março de 2020 num total de 15 dias de faltas ao trabalho (fls. 35 e 36) e trinta e um dias de ausências consecutivas em março; seguindo-se de falta ao trabalho em todo mês de abril de 2020 num total de 15 dias de faltas ao trabalho (fls. 37 e 38) e trinta dias de ausências consecutivas em abril; num total de 68 (sessenta e oito) dias consecutivos de ausência intencional e injustificada do servidor ao serviço público e num total de 34 (trinta e quatro) dias efetivamente não trabalhados no período consecutivo de 68 (sessenta e oito) dias de ausência intencional.

*Agindo assim, incorreu o servidor em **ABANDONO DE CARGO,** conforme o art. 150 da Lei Municipal 168/2003:*

> *Art. 150 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.*

A apuração é realizada com a instauração do presente P.A.D., com trâmite por Procedimento Sumário nos termos da Lei Municipal 168/2003 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE:

> *Art. 152 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também **será adotado o procedimento sumário** a que se refere o art. 146*[2]*, observando-se especialmente que:*
> *I - a indicação da materialidade dar-se-á:*
> *a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias; (...)*
> *II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.*
> *Art. 145 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o artigo 155*[3] *notificará ao servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:*
> *I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;*
> *II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;*
> *III - julgamento. (...)*

[2] A Lei Municipal refere-se equivocadamente ao art. 146, trata-se da previsão do art. 145.
[3] Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O fato é passível da penalidade de Demissão, conforme a mesma Lei Municipal 168/2003:

> *Art. 139 São penalidades disciplinares: (...)*
> *III - demissão; (...)*
> *Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)*
> *II - abandono de cargo;*

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido na mesma Lei Municipal 168/2003:

1. Após a publicação desta portaria esta Comissão, **nos termos dos arts. 152 c.c. 145, § 2º, em até 03 (três) dias**, lavrará o TERMO DE INDICIAÇÃO do servidor, e promoverá sua CITAÇÃO, preferencialmente pessoal, para defesa escrita no prazo legal de 05 (cinco) dias, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, nos termos da mencionada Lei Municipal;
2. Após a apresentação da defesa, nos termos do art. 152, II, esta Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, e opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora (Secretário Municipal de Assistência Social) para julgamento.
3. No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, e, observando ser o caso efetivamente de demissão por abandono de cargo, remeterá os autos à autoridade competente para aplicação da penalidade, Sr. Prefeito Municipal, para decidir no mesmo prazo (art. 152, c.c. art. 145, § 4º, e art. 153, I).
4. O prazo para a conclusão do presente processo administrativo disciplinar, submetido ao rito sumário, não excederá trinta dias, contados da data de citação válida do servidor (art. 152, c.c. art. 145, §§ 7º e 8º, e art. 164, § 3º), admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
5. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Títulos III e IV da Lei Municipal 168/2003.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Secretária – Matrícula 351.279

CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI
Membro - Matrícula 353.862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 59/2020

PROTOCOLO: 21084/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de embalagens plásticas para a distribuição de Kits alimentos da "Merenda Escolar", durante o período de suspensão das aulas, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURIDICA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.829.415/0001-54

VALOR: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 25/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 17/2020

PROTOCOLO: 23185/2020
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de pás e baterias de Lítio para desfibrilador DELL ZOLL AED-PLUS, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: WORLDMED-EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 08.344.903/0001-00
VALOR: R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sesenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 26/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação n° 17/2020, que tem como objeto aquisição de pás e baterias de Lítio para desfibrilador DELL ZOLL AED-PLUS, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **WORLDMED-EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 08.344.903/0001-00**, no valor total de R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais), com base Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 470/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 23185/2020.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020
PROTOCOLO 21934/2020
Processo Administrativo nº. 173/2020
Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de junho de 2020

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2020.06.26 12:43:14 -03'00'

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2020 - ID 3442

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 21.447.209/0001-78;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 003/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D;
GESTOR: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, mat. 351.242
MODALIDADE: Concorrência Pública 03/2020;
PROTOCOLO: 9723/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2020;
VALOR TOTAL: R$ 3.084.186,65 (Três milhões, oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2020 - ID 3444

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Iguaçu nas Ruas Iguatemi e Rio Paranaíba, com extensão total de 592,09 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 11/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas; matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
GESTOR: Paula Roberta Pedriconi Bronkow; mat. 351.242;
MODALIDADE: Tomada de Preço 11/2020;
PROTOCOLO: 20083/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2020;
VALOR TOTAL: R$ 711.734,02 (setecentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos);
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar de sua assinatura;
EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contar da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020;

Coordenação de Contratos

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2020.06.26 16:33:09 -03'00'